CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00258 / 99

ABERTURA: 24/03/99 HORA: 14:26

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 13/99

HISTORICO:

Dispoe sobre revogacao das Leis nro. 2.306, de 23/9/88 e nro. 2.399, de 06/4/89.(que dispoem sobre doacao de terreno a Escola Espirita "Allan Kardec").

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Para arquivo com 18 (dezoito) folhas

CONCLUÍDO EM:____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP:____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/99
de

Dispõe sobre revogação das Leis nº 2.306, de 23/09/88 e nº 2.399, de 06/04/89.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nº 2.306, de 23 de setembro de 1988, que dispõem sobre doação de terreno à Escola Espírita "Allan Kardec" e nº 2.399, de 06 de abril de 1989, que dispõe sobre retificação de área de terreno constante da Lei nº 2.306, de 23/09/88.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 258 / 99
Fls. 02
a)

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Proc. I-83/88

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, ... DE ..... DE 19.....

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 258 / 99
Fls. 03
a) mi

L E I N º 2 3 0 6
de 23 de setembro de 1988

Dispõe sobre doação de terreno à Escola Espírita "Allan Kardec".

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Escola Espírita "Allan Kardec" deste Município, o terreno abaixo discriminado, pertencente ao patrimônio público municipal, situado entre as ruas Francisco Cacozzi e Senador Roberto Simonsen e a Estrada Velha Bragança Amparo, Jardim Novo Mundo, com a área de 1.944,19m2, para implantação de creche e asilo para idosos:-

"Seu perímetro tem início no marco "A", cravado no alinhamento predial da margem esquerda da rua Francisco Cacozzi, adotando o sentido que vai para a Estrada Bragança-Amparo. Daí, caminhando no sentido horário segue confrontando com terras de Orestes Rodrigues Bueno uma distância de 27,76m, num azimute de 105º53'13" até o marco "B"; deflete à esquerda e segue confrontando com terras de Luiz Carlos Gasparotto uma distância de 24,90m num azimute de 90º13'48" até o marco "C" cravado no alinhamento predial da rua Senador Roberto Simonsen. Neste ponto faz canto, vira à direita e segue margeando a rua Senador Roberto Simonsen uma distância de 33,25m num azimute de 176º53'48" até o marco "D". Nesse ponto faz canto novamente, vira à direita, deixa a margem dessa rua e segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista uma distância de 44,70m até o marco "E", cravado no alinhamento predial da margem direita da Estrada Bragança-Amparo, adotando o sentido que vai para a Rua Francisco Cacozzi, deflete à direita e segue margeando a Estrada Bragança-Amparo uma distância de 17,85m num azimute de 354º47'56" até o marco "F" cravado na margem esquerda da rua Francisco Cacozzi adotando o sentido que vai para a Estrada Bragança-Amparo; de

deflete à direita e segue margeando a Rua Francisco Cacozzi uma distância de 31,44m num azimute de 357º 04'59" até o marco "A", ponto onde tiveram início e findam esta descrição, totalizando a área de .... 1.944,19m2 (hum mil, novecentos e quarenta e quatro metros e dezenove decímetros quadrados)."

Artigo 2º - A donatária se obriga a construir no imóvel descrito no artigo anterior prédio para abrigar uma creche, bem como a implantação de um asilo para idosos, com ... 150m2 (cento e cinquenta metros quadrados), no mínimo de construção, de acordo com projeto a ser aprovado pelo setor competente da municipalidade.

Artigo 3º - Da escritura de doação constará, obrigatóriamente:-

a) a dar início a construção dentro de 6 (seis) meses, no máximo, da data da escritura de doação e terminá-la no prazo de 18 (dezoito) meses após o início da obra;

b) a não dar outra destinação ao imóvel.

Artigo 4º - Na hipóteses de a donatária não dar cumprimento aos dispositivos desta lei, o imóvel doado, com todas as benfeitorias nele edificadas, reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 23 de setembro de 1988

DR. JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota:- Publicada na Secretaria da Prefeitura em 23/09/88

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Diretora da Secretaria

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, ... DE ..... DE 19.....

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 258 / 99
Fls. 05
a) m

LEI Nº 2399
de 06 de abril de 1989.

Dispõe sobre retificação de área de terreno constante da Lei nº 2.306, de 23/09/88.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A área de terreno constante do artigo 1º, da Lei nº 2.306, de 23 de setembro de 1988, que dispõe sobre doação de terreno à Escola Espírita "ALLAN KARDEC", fica retificada, conforme abaixo discriminado :

"Esta medição inicia no marco "A", cravado no alinhamento predial da rua Francisco Cacozzi, de onde segue com o azimute de 105º53'13" e a distância de 27,15m, encontrando o marco "B" de onde segue com o azimute de 90º13'49" e a distância de 25,49m encontrando o marco "C", cravado no alinhamento predial da rua Senador Roberto Simonsen, onde deflete à direita e segue fazendo frente para esta e o azimute de 176º53'48" e a distância de 33,25m encontrando o marco "D", onde deflete à direita e segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista com o azimute de 261º26'38" e a distância de 44,70m, encontrando o marco "E", cravado na margem da estrada que liga Bragança / Amparo, onde deflete à direita e segue com o azimute de 334º47'56" e a distância de 17,85m, encontrando o marco "F",de onde segue fazendo frente para a rua Francisco Cacozzi , com o azimute de 357º04'59" e a distância de 31,44m, finalmente encontrando o marco "A", onde teve início esta medição e perfazendo a área de 1.786,25m2 (hum mil, setecentos e oitenta e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados)".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 06 de abril de 1989.

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, ... DE ..... DE 19

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 258 / 99
Fls. 06
a) M

L E I Nº 2 3 9 9
de 06 de abril de 1989.

Dispõe sobre retificação de área de terreno constante da Lei nº 2.306, de 23/09/88.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A área de terreno constante do artigo 1º, da Lei nº 2.306, de 23 de setembro de 1988, que dispõe sobre ' doação de terreno à Escola Espírita "ALLAN KARDEC", fica retificada, conforme abaixo discriminado :

"Esta medição inicia no marco "A", cravado no alinhamento predial da rua Francisco Cacozzi, de onde segue com o azimute de 105º53'13" e a distância de 27,15m, encontrando o marco "B" de onde segue com o azimute de 90º13'49" e a distância de 25,49m encontrando o marco "C", cravado no alinhamento predial da rua Senador Roberto Simonsen, onde deflete à direita e segue fazendo frente para esta e o azimute de 176º53'48" e a distância de 33,25m encontrando o marco "D", onde deflete à direita e segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista com o azimute de 261º26'38" e a distância de 44,70m, encontrando o marco "E", cravado na margem ' da estrada que liga Bragança / Amparo, onde deflete à direita e segue com o azimute de 334º47'56" e a distância de 17,85m, encontrando o marco "F",de onde segue fazendo frente para a rua Francisco Cacozzi , com o azimute de 357º04'59" e a distância de 31,44m, finalmente encontrando o marco "A", onde teve início esta medição e perfazendo a área de 1.786,25m2 (hum mil, setecentos e oitenta e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados)".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 06 de abril de 1989.

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

Proc. I-83/88

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, ... DE ..... DE 19 .....

PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 258 / 99
Fls. 07
a) Mi

LEI Nº 2306
de 23 de setembro de 1988

Dispõe sobre doação de terreno à Escola Espírita "Allan Kardec".

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Escola Espírita "Allan Kardec" deste - Município, o terreno abaixo discriminado, pertencente ao patrimônio público municipal, situado entre as ruas Francisco - Cacozzi e Senador Roberto Simonsen e a Estrada Velha Bragança Amparo, Jardim Novo Mundo, com a área de 1.944,19m2, para implantação de creche e asilo para idosos:-

"Seu perímetro tem início no marco "A", cravado no alinhamento predial da margem esquerda da rua Francisco Cacozzi, adotando o sentido que vai para a Estrada Bragança-Amparo. Daí, caminhando no sentido horário segue confrontando com terras de Orestes Rodrigues Bueno uma distância de 27,76m, num azimute de 105º53'13" até o marco "B"; deflete à esquerda e segue confrontando com terras de Luiz Carlos Gasparotto uma distância de 24,90m num azimute de 90º13'48" até o marco "C" cravado no alinhamento predial da rua Senador Roberto Simonsen. Neste ponto faz - canto, vira à direita e segue margeando a rua Senador Roberto Simonsen uma distância de 33,25m num - azimute de 176º53'48" até o marco "D". Nesse ponto faz canto novamente, vira à direita, deixa a margem dessa rua e segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista uma distância - de 44,70m até o marco "E", cravado no alinhamento - predial da margem direita da Estrada Bragança-Amparo, adotando o sentido que vai para a Rua Francisco Cacozzi, deflete à direita e segue margeando a Estrada Bragança-Amparo uma distância de 17,85m num azimute de 354º47'56" até o marco "F" cravado na margem esquerda da rua Francisco Cacozzi adotando o - sentido que vai para a Estrada Bragança-Amparo; de

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

24 MAR 14 26 99 000793

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 258 / 99
Fls. 08
a.) m.

Ofício CM-090/99

BRAGANÇA PAULISTA - SP, Em 19 de março de 1999.

Exmo.
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Tenho a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Edilidade, o anexo projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre revogação das Leis nº 2.306, de 23 de setembro de 1988 e nº 2.399, de 06 de abril de 1989.

A primeira, trata de doação de área de terreno situada entre as Ruas Francisco Cacozzi, Senador Roberto Simonsen e a Estrada Velha Bragança-Amparo, no Jardim Novo Mundo, neste Município, com área de 1.944,19 m² (hum mil, novecentos e quarenta e quatro metros e dezenove decímetros quadrados).

A segunda dispõe sobre retificação de área de terreno constante da doação autorizada pela Lei nº 2.306, de 23/04/98.

Trata-se a localidade, Senhor Presidente, de área verde e de acordo com o art. 156 de nossa Lei Orgânica a mesma não pode ser alienada.

É importante salientar que no local já existe uma praça.

Diante desse obstáculo, os diretores da donatária concordam com a revogação da área, desistindo de receber a mesma em doação e aguardando a indicação de outra, em condições de edificação.

Tendo em vista que é interessante, para o Município, a retomada dessa área para a manutenção da área de lazer dos moradores no bairro, segue em anexo o projeto de Lei Complementar que revoga as Leis nº 2.306, de 23 de setembro de 1988 e nº 2.399, de 06 de abril de 1989.

Na certeza de que os nobres senhores Vereadores acatarão a presente proposição, solicito dessa digna Presidência as providências necessárias, a fim de que este projeto de Lei Complementar seja apreciado no menor prazo possível.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos nobres senhores Vereadores os protestos da mais estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 258/99
Fls. 09
Ass.

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

PLC Nº 13/99 - dispõe sobre revogação das Leis nºs 2.306, de 23 de setembro e 2.399, de 06/4/89 (doação de terreno à Escola Espírita "Allan Kardec")

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(N) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(N) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 07 de abril de 1999.

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

DEL/Me.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 258 / 99
Fls. 10
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/99 - do Executivo Municipal - dispõe sobre revogação das Leis nºs 2.306, de 23 de setembro de 1988 e nº 2.399, de 06 de abril de 1989.

2. RELATÓRIO

Quanto à legalidade, nada a opor.

Quanto ao mérito, acatamos o ofício do senhor Prefeito Municipal, que infere no retorno,para a municipalidade, do imóvel, por se tratar de área verde e que servirá para lazer aos moradores do Jardim Novo Mundo.

3. CONCLUSÃO

PELA APROVAÇÃO,

Casa do Poder Legislativo, 14 de abril de 1999.

MARCO ANTONIO MARCOLINO - Relator

Nelson Shinobu Sasahara

Luiz Carlos Ferreira

Adilson Leitão Xavier

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 258/99
Fls. 11

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 13/99 - do Executivo Municipal - que dispõe sobre revogação das leis nº 2.306, de 23/9/88 e 2.399, de 06/4/89.

2. PARECER EM SEPARADO:

2.1 - Quanto à legalidade, nada a opor.

2.2 - Quanto ao mérito, o projeto corrige um enorme equívoco que é a doação de área verde. Inclusive consta na mensagem do Executivo que acompanha o projeto, que no local já existe uma praça.

2.3 - Assim sendo, como há concordância da donatária quanto à revogação da doação - o que torna o projeto ainda mais simples - entendemos que o projeto deva ser rapidamente aprovado.

3. CONCLUSÃO:

3.1 - Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 19 de abril de 1999

MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 258/99
Fls. 12
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 13/99

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM 12/05/99 NA 15ª SESSÃO ordinária

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

( ) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
(X) DOIS TERÇOS

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (X)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA (ausente)	SIM ( )	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	18	0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 258 / 99
Fls. 13
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 13/99

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM 18/5/99 NA 16ª SESSÃO ordinária de 1999.

QUORUM PARA: (✓) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

( ) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
(✓) DOIS TERÇOS

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (X)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SOLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA (ausente)	SIM ( )	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	18	0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a) _____ PRESIDENTE

a) _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) _____ SEGUNDO SECRETÁRIO

Dispensa da Redação Final: João Afonso Solis.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 258/99
Fls. 14
a)

REGISTRO DA MESA DIRETORA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/99.

De conformidade com a Lei Complementar nº 95/98 (federal), a Mesa suprimiu as expressões "revogadas as disposições em contrário" constantes do artigo 3º do projeto. Outras correções gramaticais foram feitas, sem alteração de sentido do texto.

Casa do Poder Legislativo, 19 de maio de 1999.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO – Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA – 1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA – 2º Secretário

DEL/MM

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 258 / 99
Fls. 15
a)

AUTÓGRAFO DA MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N º 13/99

Dispõe sobre revogação das Leis nº 2.306, de 23/9/88, e nº 2.399, de 06/4/89.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Ficam revogadas as Leis nº 2.306, de 23 de setembro de 1988, que dispõe sobre doação de terreno à Escola Espírita "Allan Kardec", e nº 2.399, de 06 de abril de 1989, que dispõe sobre retificação de área de terreno constante da Lei nº 2.306, de 23 de setembro de 1988.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 19 de maio de 1999.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO – Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA – 1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Of. GP nº 747/99

Casa do Poder Legislativo, 19 de maio de 1999.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 258/99
Fls. 16
a)

Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o, encaminhamos a V.Exa. os autógrafos dos seguintes projetos aprovados na 16ª sessão ordinária de 1999, realizada ontem:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/99** – desse Executivo - dispõe sobre revogação da Lei Complementar nº 128, de 28 de junho de 1996.
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/99** – desse Executivo - dá nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar nº 215, de 18 de fevereiro de 1999 – COM EMENDA.
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/99** – desse Executivo – dispõe sobre revogação das Leis nº 2.306, de 23/9/88, e nº 2.399, de 06/4/89.
- **PROJETO DE LEI Nº 27/99** – dos vereadores Nelson Shinobu Sasahara e Nicola Cortez – dá nova redação à alínea "b" do artigo 4º da Lei nº 3.162, de 29 de março de 1999.
- **PROJETO DE LEI Nº 49/97** – dos vereadores Marcus Vinícius Valle Júnior, Marco Antônio Marcolino e Paulo Miguel Zenorini – dispõe sobre a limpeza pública do Município de Bragança Paulista e dá outras providências.

Atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Dr. **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Municipal Santo Agostinho
Nesta
DEL/MM

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral
nº 208 / 99
Fl. 17

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PLC nº 13/99

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 07 / 4 /1999 POR:

Nelson Shinobu Sasahara
Presidente da Comissão

RELATOR: Marcus Valle

PRAZO DO RELATOR : 14 / 4 /1999

PRAZO DA COMISSÃO: 22 / 4 /1999
(conforme ocorrência abaixo)

ALTERADO PARA: — / — /1999

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO:

PARECER EMITIDO EM 19 / 4 /1999

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 258/99
Fls. 18
a)

MATÉRIA: PLC 13/99 RECEBIMENTO: 24/3/1999

AUTOR (es): Executivo Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Não DATA: - / - /1999 – HORÁRIO: -

QUÓRUM: 2/3 para aprovação

REGIME: Normal (90 dias) art. 148 (RI)

PRAZOS

EMENDAS 06 / 4 /1999

1° TURNO PREVISTO: 1º / 6 /1999

2° TURNO PREVISTO: 08 / 6 /1999

DELIBERAÇÃO FINAL: 21 / 6 /1999

OBSERVAÇÕES: _____

ADIAMENTOS

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:
OFÍCIO nº 747/97 DATA DE RECEBIMENTO: 20 / 5 /1999
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 11 / 6 /1999

DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar nº 231 de 25/5/99
PUBLICADO NO: BJD EDIÇÃO: 1º / 6 /1999 - PÁG.: 05
CONFERIDO POR: Emilia